

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NO 1.061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996

REF: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de bem móvel ao "Sindicato Rural de Monteiro Lobato".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, no uso de suas atribuíções legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 19: Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao "Sindicato Rural de Monteiro Lobato", entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CGC/MF sob o nº 46.662.870/0001-27, cuja sede é situada à Rua Abílio Pereira Dias, 181, centro, nesta cidade, um **Botijão de Sêmem**, DS 34 DS 18, de propriedade do município, havido por doação da Secretaria Estadual da Agricultura.

FARAGRAFO UNICO: A concessão de que trata o "caput" deste artigo em como base legal o inciso II, do artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público relevante, conforme justificativa do Chefe do Executivo.

ARTIGO 20: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Monteiro Lobata, 04 de Dezembro de 1996

1000 BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, data supra.

Maria Auxiliadora G. G. Micheleto